SENTENÇA

Processo Físico nº: **0009915-73.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: Rádio Progresso São Carlos Ltda

Requerido: Gislaine Cristina Lopes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Diante da manifestação de fls.55 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em favor do(s) executado(s), se e quando comparecer.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 03 de junho de 2014.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DATA

Em	de		de 2.014
baixara	ım	estes	autos com a r.
senten	ça re	etro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
PUBLICAÇÃO			
Em	c	le	de 2.014
por determinação superior, publico			
em Cartório a sentença retro.			
Eu,			(Esc.subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA